

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, referente ao Memorando nº 19.285/2026, tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Associação Cultural e Social Re Tri Circo, inscrita no CNPJ nº 60.013.514/0001-03, para a realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo “Circo de Bolso”, da Cia Re Tri Circo, integrante da programação oficial da Feira do Livro 2026, promovida pela Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer do Município de Capão da Canoa/RS.

1.2. A apresentação será realizada na Casa de Cultura Érico Veríssimo, em Capão da Canoa/RS, durante o período de realização da Feira do Livro, de 03 a 07 de novembro de 2026, em data e horário a serem definidos na programação oficial do evento, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme proposta comercial apresentada.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Secretaria: Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

2.2. Secretário: Murillo Lima Bolze;

2.3. Servidores: Lupicínio da Silva, responsável pelo acompanhamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação visa à realização da Feira do Livro 2026, evento destinado à comunidade caponense e aos visitantes do Município, que tem por finalidade promover o acesso gratuito à cultura, à literatura e às manifestações artísticas. A realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo “Circo de Bolso”, da Cia Re Tri Circo, contribuirá para a composição da programação cultural do evento, ampliando as opções de atividades e proporcionando ao público uma experiência artística diferenciada, por meio da linguagem circense, acessível a públicos de todas as idades.

3.2. Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento do calendário oficial de eventos do Município e para a valorização das manifestações culturais e artísticas, em especial de grupo artístico sediado no próprio Município, atendendo ao interesse público de fomento à cultura e de oferta de atividades culturais gratuitas à população.

3.3. O objeto será utilizado na execução da programação oficial da Feira do Livro 2026, na Casa de Cultura Érico Veríssimo, destinando-se à comunidade caponense e aos visitantes do Município, com acesso gratuito à atividade cultural.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. O fornecedor deverá realizar a apresentação na data, horário e local definidos pela Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, observando a programação oficial da Feira do Livro 2026, sendo responsável pela execução artística do espetáculo “Circo de Bolso”, com conteúdo adequado ao público infantil e familiar e ao caráter cultural do evento.

4.2. Quanto à sustentabilidade ambiental, o fornecedor deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e o consumo desnecessário de energia durante a montagem, a execução e a desmontagem do espetáculo, responsabilizando-se pela retirada dos materiais, cenários e equipamentos de sua propriedade ao término da apresentação. Quanto à sustentabilidade social, a contratação promove o acesso gratuito da população à cultura e valoriza grupo artístico local. Quanto à sustentabilidade econômica, a contratação de grupo sediado no Município, com valor compatível com o praticado no mercado, contribui para a economia criativa local e para a economicidade da despesa pública.

4.3. Como padrões mínimos de qualidade, a apresentação deverá ser executada com qualidade técnica e artística compatível com o histórico e o portfólio apresentados pelo fornecedor, com pontualidade, duração adequada à programação do evento, observância das condições de segurança dos artistas e do público na execução dos números circenses e postura profissional.

4.4. Por se tratar de serviço singular, prestado por grupo do setor artístico cuja escolha decorre de suas características e de sua trajetória, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo ser instruído com a documentação que demonstre a consagração do grupo pela crítica especializada ou pela opinião pública e, sendo a contratação realizada por meio de empresário exclusivo, com o respectivo documento de exclusividade, nos termos do art. 74, § 2º, da mesma Lei, além dos

documentos exigidos pelo art. 72.

4.5. A contratação não possui caráter continuado, tratando-se de execução única, compreendendo a realização de 01 (uma) apresentação no período de 03 a 07 de novembro de 2026.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Solução 1: realização de procedimento licitatório para a contratação de apresentação artística para a Feira do Livro 2026. Tal solução mostra-se inviável, uma vez que apresentações artísticas não admitem comparação objetiva entre propostas, sendo cada espetáculo singular e indissociável do grupo que o realiza, o que inviabiliza a competição.

5.2. Solução 2: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de grupo do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a escolha fundamentada na adequação do trabalho artístico à proposta cultural do evento.

5.3. A solução escolhida foi a Solução 2, consistente na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Associação Cultural e Social Re Tri Circo, CNPJ nº 60.013.514/0001-03, para a realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo "Circo de Bolso", da Cia Re Tri Circo, por se tratar de trabalho artístico singular, que leva a linguagem circense ao público da Feira do Livro 2026 e complementa sua programação literária com atividade lúdica e acessível.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação da Associação Cultural e Social Re Tri Circo para a realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo "Circo de Bolso", da Cia Re Tri Circo, na Casa de Cultura Érico Veríssimo, em Capão da Canoa/RS, no período de 03 a 07 de novembro de 2026, como parte da programação oficial da Feira do Livro 2026, com acesso gratuito ao público.

6.2. O fornecedor será responsável pela execução artística da apresentação, incluindo artistas, figurinos, cenário e materiais cênicos próprios do espetáculo, cabendo à Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer a organização geral do evento, a definição da data e do horário na programação e a disponibilização do espaço para a realização da apresentação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A quantidade foi definida de acordo com a programação da Feira do Livro 2026, não havendo previsão de quantitativos adicionais, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30082111-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UNIDADE	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 01 (uma) apresentação do espetáculo "Circo de Bolso", da Cia Re Tri Circo, conforme proposta comercial apresentada pelo fornecedor.

8.2. A compatibilidade do valor com o praticado no mercado deverá ser demonstrada nos autos mediante apresentação, pelo fornecedor, de notas fiscais ou outros documentos idôneos referentes a contratações de objeto semelhante firmadas com outros contratantes, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação compreende uma única apresentação artística realizada pelo mesmo grupo, cujo trabalho é singular e indivisível, não sendo técnica nem economicamente viável sua divisão entre fornecedores distintos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. A presente contratação integra o conjunto de contratações destinadas à composição da programação cultural da Feira do Livro 2026, não havendo, contudo, relação de interdependência que condicione sua execução a outras contratações, cabendo ao Município a disponibilização do espaço da Casa de Cultura Érico Veríssimo.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a contratação, pretende-se enriquecer a programação cultural da Feira do Livro 2026, oferecendo à comunidade caponense e aos visitantes, em especial ao público infantil e às famílias, uma apresentação artística gratuita de linguagem circense que atraia e mantenha o público no espaço da Feira, favorecendo o contato com o livro e a leitura e fortalecendo o calendário oficial de eventos do Município e a valorização das manifestações culturais e artísticas locais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Previamente à contratação, deverão constar dos autos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do fornecedor, o histórico da companhia e a documentação que comprove a consagração do grupo pela crítica especializada ou pela opinião pública, a carta de exclusividade, quando for o caso, e as notas fiscais que demonstrem a compatibilidade do preço com o praticado no mercado, bem como a indicação da dotação orçamentária e a designação do fiscal do contrato. Não há necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e a gestão contratual.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A contratação não gera impactos ambientais significativos, tendo em vista tratar-se de apresentação artística em espaço cultural já estruturado. Os eventuais resíduos gerados deverão ser recolhidos e destinados adequadamente, o fornecedor deverá adotar práticas de uso racional de energia na utilização de seus equipamentos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Diante do exposto, considerando a necessidade de composição da programação cultural da Feira do Livro 2026, a singularidade do serviço artístico a ser prestado e a adequação do valor proposto, declara-se viável a contratação direta da Associação Cultural e Social Re Tri Circo, CNPJ nº 60.013.514/0001-03, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa/RS, 13 de outubro de 2026

Secretário de Cultura, Desporto e Lazer,
Murillo Lima

Servidor Público,
Lupícinio da Silva

TERMO DE REFERÊNCIA**Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. CONTRATAÇÃO de grupo do setor artístico para a realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo “Circo de Bolso”, da Cia Re Tri Circo, para compor a programação oficial da Feira do Livro 2026, promovida pela Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, na Casa de Cultura Érico Veríssimo, em Capão da Canoa/RS, em virtude da necessidade de oferecer à comunidade caponense e aos visitantes acesso gratuito à cultura, à literatura e às manifestações artísticas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30082111-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UNIDADE	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: o fornecedor deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e o consumo desnecessário de energia elétrica durante a montagem, a execução e a desmontagem do espetáculo, responsabilizando-se pela retirada dos materiais, cenários e equipamentos de sua propriedade ao término da apresentação e pela destinação adequada de eventuais resíduos gerados.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: trata-se de contratação de baixo valor, com execução única em período previamente definido, pagamento condicionado à efetiva realização da apresentação, atestada pelo fiscal do contrato, o que torna a exigência de garantia desproporcional ao risco envolvido.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística a ser realizada em espaço cultural público já estruturado, cujas condições serão alinhadas diretamente entre o fornecedor e a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, compreendido no período de 03 a 07 de novembro de 2026, com início na data e horário definidos na programação oficial da Feira do Livro 2026.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Casa de Cultura Érico Veríssimo, em Capão da Canoa/RS.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma: o fornecedor garantirá a realização integral da apresentação na data, horário e local definidos, com qualidade técnica e artística compatível com o histórico e o portfólio apresentados, pontualidade, duração adequada à programação do evento e observância das condições de segurança dos artistas e do público na execução dos números circenses. Na hipótese de impossibilidade de realização por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a apresentação deverá ser remarcada em data acordada com a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, sem ônus adicional ao Município.

5.3.2. Verificada a não conformidade do serviço, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, durante a própria apresentação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. O fiscal do contrato acompanhará presencialmente a apresentação, verificando o cumprimento de data, horário, local e qualidade da execução, e atestará a sua efetiva realização para fins de pagamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- A. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- B. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

O serviço detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de grupo do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); **(SE FOR DISPENSA, EXCLUIR)**

8.17. Balanço patrimonial. (QUANDO FOR O CASO E JUSTIFICADO, SENÃO DEVE-SE EXCLUIR).

Qualificação Técnica

8.13. Declaração Unificada;

8.14. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pelo Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.15. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.16. Outros documentos técnicos: histórico da companhia e documentação que comprove a consagração do grupo pela crítica especializada ou pela opinião pública, tais como portfólio, matérias jornalísticas, registros de apresentações anteriores e publicações em mídias, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; carta de exclusividade, quando a contratação se der por meio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; e notas fiscais ou outros documentos idôneos referentes a contratações de objeto semelhante firmadas com outros contratantes, para comprovação da compatibilidade do preço, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Não se aplica, uma vez que a execução do objeto consiste em apresentação artística em espaço cultural público já estruturado, não demandando licenças, registros profissionais ou documentos técnicos adicionais além daqueles exigidos para habilitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 561

- I. Gestão/Unidade: 07 – Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer;
- II. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
- III. Programa de Trabalho: 2.353 – MANUTENÇÃO – CULTURA;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Capão da Canoa/RS, 13 de outubro de 2026.

Secretário de Cultura, Desporto e Lazer,
Murillo Lima

Servidor Público,
Lupício da Silva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B574-3249-1364-695B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUPICINIO DA SILVA (CPF 022.XXX.XXX-86) em 14/10/2026 14:00:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MURILLO LIMA BOLZE (CPF 034.XXX.XXX-45) em 14/10/2026 14:18:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/B574-3249-1364-695B>